



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL N.º 1.563, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 200.500,00 (Duzentos Mil e Quinhentos Reais)**, destinados as seguintes dotações:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0221</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
<b>022101</b>	<b>OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
	<b>Fonte de Recurso- 02-Convenio Estadual</b>	
15.451.0123.1019	Iluminação de Ruas do Município	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00
15.451.0123.1030	Drenagem de Vias Publicas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
	<b>Fonte de Recurso 01 - Tesouro</b>	
15.451.0123.1031	Drenagem de Vias Publicas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>200.500,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos para abertura do presente credito Especial será proveniente de convenio com o Estado, através de recursos Concedentes da Secretaria de Planejamento e Gestão, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, e **R\$: 500,00 (Quinhentos Reais)** através de anulação parcial do orçamento vigente, da seguinte dotação:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0221</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
<b>022101</b>	<b>OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
	<b>Fonte de Recurso- 01- Tesouro</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL N.º 1.563, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.**

(Fls. 02)

15.452.0123.2066	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>500,00</b>

**Artigo 3º** - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA ( Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações) , e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 18 de Fevereiro de 2019.



**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**

Prefeito Municipal